



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação de gestor escolar para diretores do município de Planalto-PR, durante a vigência do Contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. No contexto da democratização da escola, além dos preceitos legais, a escolha de diretores pela comunidade escolar passa ser um dos pressupostos. A busca do conceito de qualidade na área educacional é uma iniciativa de longo prazo que exige mudança e reestruturação organizacional e o gestor deve ser o primeiro a identificar o seu papel nesse processo, considerando que a busca da qualidade escolar requer uma análise da forma como as escolas têm sido gerenciadas e um movimento em direção a um maior envolvimento de todas as pessoas associadas à escola.

4.2. Tal consideração tem fortalecido o entendimento de que para melhorar a qualidade do ensino, torna-se necessário que esse profissional desenvolva competências que lhe permitam assumir de forma efetiva o acervo de responsabilidades inerentes às suas funções.

4.3. Em vista disso, os profissionais da educação (diretores, professores, supervisores, orientadores e secretários administrativos), alçados a essa importante responsabilidade buscam a formação necessária para melhor realizar o trabalho de gestão escolar, em reconhecimento à necessidade de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes nas diferentes dimensões do trabalho de gestão escolar, de modo a se tornarem capazes de exercer de forma efetiva essa função.

4.4. Vale ressaltar que ambas as capacitações dos servidores lotados na secretaria de educação, estão previstas como oferta obrigatória pela pasta na Lei Complementar 02/2022, que trata da formação continuada obrigatória de nossos servidores, para além da legislação municipal temos a Lei do novo FUNDEB, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. No artigo 14º da referida lei prevê como uma condicionalidade de complementação de recursos a formação continuada, sendo assim além da importância na melhoria na prestação dos serviços, tem a obrigatoriedade legal de oferta de tal demanda.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação de Planalto - PR no uso de suas atribuições legais e considerado a necessidades de regulamentar o processo de Eleições para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diretores escolares na rede municipal de Ensino, conforme a lei Nº2695 de 08 de setembro de 2022, necessita fornecer formação continuada a todos os interessados a candidatar-se a vaga, sendo esta formação ofertada pela Secretaria de Educação deste município, diante disto necessitamos a contratação de profissionais para ofertar uma formação de qualidade aos nossos profissionais, abrangendo temas de Gestão Educacional.

5. DA MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III, alínea "f", parágrafo 3º - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de formação de gestor escolar para diretores do município de Planalto-PR. Com carga horaria de 32 horas presencial. Público alvo 37 professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso. Com datas a serem marcadas com a secretaria solicitante.	32	H	R\$ 472,50	R\$ 15.120,00
TOTAL: R\$ 15.120,00					

6.1. Objetivo: Apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

6.2. O Curso é composto por 10 módulos, que contemplam as atribuições,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidades e conhecimentos prévios da função de diretor escolar, vejamos:

- 6.2.1. Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 6.2.2. Módulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação;
- 6.2.3. Módulo 3 – Políticas Educacionais e Planejamento;
- 6.2.4. Módulo 4 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor;
- 6.2.5. Módulo 5 – Conselho Escolar e APMF;
- 6.2.6. Módulo 6 – IDEB e Processos de Aprendizagem;
- 6.2.7. Módulo 7 – Documentação Escolar;
- 6.2.8. Módulo 8 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- 6.2.9. Módulo 9 – Plano de Trabalho: teoria e prática;
- 6.2.10. Módulo 10 - Aplicação de Prova Escrita. Incluído a elaboração das questões nos termos da legislação municipal e a correção das avaliações.

6.3. Palestrantes:

6.3.1. Débora Jurkévicz da Silva: Formada em Pedagogia e Direito, especialista em docência do ensino superior e direito educacional. Atuou como assessora da câmara de legislação e normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012-2014) e assessora da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014-2020). Sócia fundadora da Integração Assessoria e Treinamento em Gestão Pública e Assessora Jurídica da Undime/Paraná.

6.3.2. Marcia Aparecida Baldini: Mestre em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguazu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Secretária de Educação do Município de Cascavel (Início em 2017), Vice-Presidente da UNDIME PR (Gestão 2017/2018 e 2019/2020), docente do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2011/2020) e do Curso de Pós-Graduação em Educação da Faculdade Iguazu. Tem experiência como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica, Diretora Escolar e Dirigente Municipal de Educação. Docente do curso de Pedagogia e do curso de Bacharelado em Administração. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares, Currículo e Sistemas de Ensino.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**.
- 7.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além de que, foram realizadas pesquisas em outro município.
- 7.3. Cabe destacar que foi realizada pesquisa em outros municípios que efetuaram a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratação do mesmo objeto no exercício anterior, como, por exemplo, o Contrato nº 211/2024, celebrado pelo Município de Capanema-PR. Contudo, a empresa consultada informou a impossibilidade de manter os valores praticados naquela contratação, em razão de aumentos significativos nos custos operacionais, tais como combustíveis, salários de funcionários, entre outros fatores que impactaram diretamente na execução dos serviços.

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Informa-se que a escolha da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.339.580/0001-47, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização dos profissionais que compõem seu quadro técnico, conforme detalhado no item 6.3 do presente Termo de Referência.

8.2. Ressalte-se, ainda, que o Conselho Municipal de Educação, por meio da Ata nº 002/2025, anexada a este processo, manifestou-se favoravelmente à contratação da referida empresa, destacando sua qualificação e preparo para ministrar a formação voltada à capacitação de gestores escolares, o que reforça a adequação e pertinência da escolha.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

9.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, assim como as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir parcelamento.

9.4. A capacitação será realizada com a carga horária total de 32 (trinta e duas) horas presenciais, com as datas, horário e local a ser definido com a secretaria solicitante.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. A Secretaria solicitante solicitará com a contratada as datas para a realização da capacitação com no máximo 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

10.2. A capacitação será realizada nos dias, no local e horário a ser definido pela secretaria solicitante.

10.3. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Local da capacitação;
- c) Data e horário da capacitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Carga horaria;

e) Assinatura do solicitante responsável.

10.4. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. A carga horária total da capacitação será de 32 (trinta e duas) horas presencial.

10.7. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

10.8. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

10.10. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01580	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102
01590	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00103

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 07 de maio de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal